



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**N.º 039/2024**

### **1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do Bebedouro de água da marca TopLife, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, é imperativa devido ao seu atual estado de mau funcionamento. Este aparelho foi adquirido no ano de 2022, e esta será a primeira vez que necessita de manutenção. A manutenção é essencial para garantir a qualidade da água fornecida, preservar a saúde dos usuários e assegurar o correto funcionamento do equipamento, evitando problemas futuros e custos adicionais com reparos mais complexos ou substituição precoce do filtro.

Além disso, a manutenção preventiva contribui para a longevidade do aparelho e a eficiência do seu desempenho. Portanto, a contratação de serviços especializados se faz urgente e necessária para atender a essas demandas de maneira adequada e segura.

Diante dessas razões, é evidente a necessidade urgente da contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção do Bebedouro de água TopLife, assegurando a qualidade, segurança e continuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando que este é o único aparelho disponível e o baixo valor, solicitamos a dispensa do prazo de 03 (três) dias de publicação para agilizar a execução do serviço.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensa tais custos.

Por isso, a dispensa da publicação se mostra vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.



Deste modo, conforme Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

## **2. Descrição do objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DE ÁGUA DA MARCA TOPLIFE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC.



**ITEM I** – TROCA DE RESERVATÓRIO – BEBEDOURO TOPLIFE. 01 UNIDADE;

**ITEM II** – REPOSIÇÃO DE GÁS - BEBEDOURO TOPLIFE. 01 UNIDADES;

**ITEM III** – CONEXÕES - BEBEDOURO TOPLIFE. 01 UNIDADE;

**ITEM IV** – MÃO DE OBRA - BEBEDOURO TOPLIFE. 01 UNIDADE.

## **3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A justificativa para a escolha da solução entre as disponíveis no mercado é baseada na necessidade imperativa de contratação de empresa para manutenção devido à falta de um processo licitatório. Não havendo um procedimento de licitação em vigor, a única alternativa viável é proceder com a contratação direta. Esta abordagem garante que as necessidades imediatas sejam atendidas, evitando atrasos ou prejuízos operacionais decorrentes da ausência dos recursos em questão. Além disso o município não possui servidor capacitado para a realização desse conserto.



**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

Essa quantidade de itens a ser adquirido suprirá a necessidade para o momento, pois não temos como prever que outros aparelhos apresentem problemas.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados via e-mail para fornecedores da região que fornecem os itens, em que o Município tem conhecimento, foi realizado pesquisa de contratações públicas realizadas em nossa região e não foi encontrado para esse objeto, por se tratar de um conserto específico do modelo de bebedouro, a qual não conseguimos tomar como base para valor devido a realidade de valor aplicados em cada estado. Verificou-se o menor preço para o item, conforme dados abaixo:

Empresas:	01	02	03
Item I	Valor R\$ 290,00	Valor R\$ 315,00	Valor R\$ 350,00
Item II	Valor R\$ 240,00	Valor R\$ 290,00	Valor R\$ 360,00
Item III	Valor R\$ 90,00	Valor R\$ 120,00	Valor R\$ 130,00
Item IV	Valor R\$ 120,00	Valor R\$ 160,00	Valor R\$ 270,00

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 30/06/2024.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é médio.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 25 de junho de 2024.

**GILVANIA JOSÉ MARIA**  
Agente administrativo

**MAICON RODRIGO THEBALDI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.